EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №. 59/2019 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 108/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 056/2019 de 22 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à contratação dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) Data: 06 de novembro de 2019
- b) Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.
- c) Horário: as 09:00horas.
- d) Etapa de lances: as 09:01h do dia 06 de novembro de 2019.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de radiografia de forma parcelada em pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme condições abaixo:

II - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social, descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital
- 2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

- **3.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, ás 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste –
- 3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada)
- b) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- c) Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **3.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

- 3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **4.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:
- a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 59/2019, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.
- 4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

man de difference de l'estat de l	a nac pominin caa molagac, com a cogamico lacinincação.
ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Município de Nova Esperança do Sudoeste	Município de Nova Esperança do Sudoeste
Pregão Presencial nº. 59/2019	Pregão Presencial nº. 59/2019
Empresa Proponente:	Empresa Proponente:

- **4.3.** Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.
- **4.3.1.** A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.
- **4.4.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE N° 01

- **5.1.** A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 (proposta de preços), deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao serviço a ser executado, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
- **c.1.)** em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- **c.2.)** no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) conter declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que preencham o anexo III do edital para solicitar arquivo da proposta eletrônica e apresentem suas propostas conforme arquivo digital enviado para as proponentes (apresentar proposta impressa e em arquivo) dispensando o Modelo do Anexo II contido neste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na

internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- * Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado:
- * Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- * Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **6.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- **6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- **6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
- 6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
- **6.1.10. Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.
- **6.1.11. Alvará de licença** referente ao funcionamento do estabelecimento regularizado e vigente, para fins de comprovação da localização do mesmo.
- **6.1.12.** Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabril ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário vigente), mediante apresentação de cópia autenticada.
- **6.1.13.** Certificado de regularidade de inscrição pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), com indicação do profissional responsável técnico;
- 6.1.14. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no cadastro nacional de estabelecimento de saúde CNES.
- **6.2.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- **6.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **6.4.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- **6.5.** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para que as empresas tenham o direito do prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.
- **7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário/tarefa.
- 7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor.

lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o principio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

- **7.3.** Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- **7.4.** Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.
- **7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio
- 7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- **7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.
- **7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- **7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (e) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- **7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- **7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.7.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua reducão para compatibilização com o orcamento da Administração.
- 7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- **7.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- **7.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.
- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- **7.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- **7.12.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- **7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **7.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolados pelo interessado no setor de tributação e depois encaminhado ao Departamento Municipal de Licitações, Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste PR.
- **7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
- 7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.
- **7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

- **7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- **7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- **7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- **7.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **7.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Departamento Municipal de Licitações, Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PRECOS

- **8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, prestadores do serviço e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **8.3.** Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **8.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.
- **8.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **8.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores do serviço a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- **8.9.** A contratação com os prestadores do serviço registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o prestador do serviço primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- **9.2.** No Caso do prestador do serviço primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **10.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis prestadores do serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.
- **10.3.** Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **10.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os prestadores do serviço para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos referidos serviços, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93
- **12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço.
- **12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o prestador do serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.
- **12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.
- b) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.
- **12.5.** A alteração da Áta de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do prestador do serviço convocado.
- **12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **13.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **13.3.** O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Precos.
- 14.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores/Prestadores de serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Ordem de Serviço ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

- **14.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicálas, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **14.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo prestador do serviço a ser destinado o pedido de execução, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- **15.2.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, em decorrência que este Município pertence a 8° Regional de Saúde e que os atendimentos são realizados na sua maioria nesta cidade, no Hospital Regional, ARSS e Hospital São Francisco localizados em Francisco Beltrão, ocasionando economicidade ao Município pelo fato de haver deslocamento para Francisco Beltrão todos os dias.
- **15.3.** A realização dos exames será de forma parcelada, conforme autorização com requisição médica pelo profissional habilitado do Município, quando houver a necessidade da realização de mais que um exame de raio X no mesmo paciente, deverá ser justificada a necessidade através de documento comprovatório que deverá estar acompanhado da requisição médica.
- **15.4.** Os exames deverão ser laudados por médico especialista e deverá ser entregue ao paciente em até três horas após a realização do exame. Estar identificados com o registro da data, hora e dados do paciente na película de Raio X, acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes. O exame e o laudo devem estar devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo médico responsável para serem entregues ao paciente.

XVI - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **16.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **16.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **16.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, que deverá estar acompanhada pelas certidões federais, FGTS e Trabalhista.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste Setor de Licitações, mediante requerimento.
- **17.1.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Setor de Licitações.
- **17.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- **17.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrucão do processo.
- **17.3.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **17.5.** Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- **17.6.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **17.8.** A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **17.9.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta Comercial;

ANEXO III - Solicitação Arquivo Proposta Digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menores:

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VII - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII - Declaração de não parentesco;

ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2019.

JAIR STANGE Prefeito Municipal DIRCEU BONIN Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019, bem como condições de execução, prazo e local da prestação dos serviços, de acordo com a solicitação de contratação de serviço emitida pelo Departamento de Saúde.

2. OBJETO

- **2.1.** O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de radiografia de forma parcelada em pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os itens a serem licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

N. Lote	Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço	Preço total
					unit.	
1	1	Raio X do braço	UN	25	66,00	1.650,00
1	2	Raio X do joelho	UN	15	110,00	1.650,00
1	3	Raio X coxo fermural bilateral	UN	15	133,00	1.995,00
1	4	Raio X do quadril	UN	15	66,00	990,00
1	5	Raio X do ombro bilateral	UN	15	133,00	1.995,00
1	6	Raio X do torax	UN	15	66,00	990,00
1	7	Raio X da clavícula	UN	15	66,00	990,00
1	8	Raio X de arco das costas	UN	15	83,00	1.245,00
1	9	Raio X coluna cervical	UN	15	71,00	1.065,00
1	10	Raio X coluna lombar	UN	15	66,00	990,00
1	11	Raio X coluna lombo-sacra	UN	15	66,00	990,00
1	12	Raio X simples do abdomen	UN	15	66,00	990,00
1	13	Raio X cavum	UN	15	66,00	990,00
1	14	Raio X de seios da face	UN	15	66,00	990,00
1	15	Raio X de femur	UN	15	66,00	990,00
1	16	Raio X de perna	UN	25	66,00	1.650,00
1	17	Raio X de crânio	UN	15	66,00	990,00

TOTAL GERAL MAXIMO ESTIMADO (R\$) R\$ 21.150,00	TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	R\$ 21.150,00
-------------------------------------------------	-----------------------------------	---------------

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- **3.2.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, em decorrência que este Município pertence a 8° Regional de Saúde e que os atendimentos são realizados na sua maioria nesta cidade, no Hospital Regional, ARSS e Hospital São Francisco localizados em Francisco Beltrão, ocasionando economicidade ao Município pelo fato de haver deslocamento para Francisco Beltrão todos os dias.
- **3.3.** A realização dos exames será de forma parcelada, conforme autorização com requisição médica pelo profissional habilitado do Município, quando houver a necessidade da realização de mais que um exame de raio X no mesmo paciente, deverá ser justificada a necessidade através de documento comprovatório que deverá estar acompanhado da requisição médica.
- **3.4.** Os exames deverão ser laudados por médico especialista e deverá ser entregue ao paciente em até três horas após a realização do exame. Estar identificados com o registro da data, hora e dados do paciente na película de Raio X, acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes. O exame e o laudo devem estar devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo médico responsável para serem entregues ao paciente.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, que deverá estar acompanhada pelas certidões federais, FGTS e Trabalhista.

5. DAS DISPOSICÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:				
Apresentamos nossa proposta para 59/2019, acatando todas as estipulação				modalidade Pregão nº.
Item Descrição do Serviç	ço Qtd	Prestador do Serviço	Valor Unit	Valor Total
Valor Total				R\$
Valor total da proposta: R\$	().
Declaramos que os produtos cota Presencial Registro de Preços nº. 5	ndos atendem a todas 9/2019.	s as especificaçõ	es do Anexo	l do Edital do Pregão
Obs. : No preço cotado já estão inclu obrigações trabalhistas, previdenciária outras quaisquer que incidam sobre a	as, fiscais e comerciais,			
VALIDADE DA PROPOSTA COME proposta).	RCIAL:	(12 (doze) m	neses a partir d	da data de emissão da
FORMA DE EXECUÇÃO: A realizaç médica pelo profissional habilitado do raio X no mesmo paciente, deverá se acompanhado da requisição médica.	Município, quando houv	er a necessidade	da realização de	mais que um exame de
LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os servi localizada no perímetro urbano do M Regional de Saúde e que os atendim Hospital São Francisco localizados er deslocamento para Francisco Beltrão	unicípio de Francisco E entos são realizados na n Francisco Beltrão, oca	Beltrão, em decorre sua maioria nesta	ência que este la cidade, no Hos	Município pertence a 8° spital Regional, ARSS e
PAGAMENTO: O pagamento será ef notas fiscais acompanhadas das devid				ediante apresentação de
DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edi	ital			
DATA:				

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 59/2019 - Registro de Preços

TIPO: Menor Preço - Unitário/Tarefa

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de radiografia de forma parcelada em pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Razão	Social	da	Empr	esa:
Nazav	OUCIAI	ua		JJU.

CNPJ no:

Inscrição Estadual:

Endereco:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF no:

RG nº:

Inicio das Atividades:

Ultimo registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data do registro:

Senhor Licitante

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame. A presente solicitação deverá ser preenchida corretamente e enviada no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL − REGISTRO DE PREÇOS №.

A empresa _______, inscrita no CNPJ nº _______, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ________ portador (a) da Carteira de Identidade nº ______, CPF nº _______ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). ______, em ____ de ______ de ______.

Nome e assinatura do representante legal/procurador (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL − REGISTRO DE PREÇOS №. PROCESSO №

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão	o social da emp	resa), com	n sede (ende	∍reço), insc	rita no
CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº	, representada	neste ato	por seu ac	dministrado	r (a) c
senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n	° e (CPF nº	, nome	ia e consti	tui seu
pastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da	a Cédula de Ide	entidade R	kG nº	e C	PF nº.
, a quem conferimos amplos poderes para repr	esentar a empr	esa (razão	social) per	ante ao Mu	nicípio
de Nova Esperança do Sudoeste - PR, no que se referir ao pre	sente PREGÃO	PRESEN	CIAL nº. (pi	regão)/(ano), com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases o	do PREGÃO , in	clusive ap	oresentar D	EČLARAÇÂ	(O DE
QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HAB	SILITAÇÃO, os	envelopes	S PROPOS	TA DE PR	EÇOS
(envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (€	envelope nº 02	em no	me da outo	organte, fo	rmular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, des	istir expressam	ente da i	ntenção de	interpor re	ecurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e n	notivadamente	sobre a i	ntenção de	interpor re	ecurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão	, prestar todos	os escla	arecimentos	solicitados	s pelo
PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ac	certame, em n	ome da O	utorgante.		
A presente Procuração é válida até o dia					
		_, em	_ de	ae	·
Nome e assinatura do represent	tante legal/proci	ırador			

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL − REGISTRO DE PREÇOS №. PROCESSO №

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 59/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá todas as formas de execução e condições dos serviços previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

		, em	_ de	de
	ira do representante leg			
(Nome Le	gível/Cargo/Carimbo do	CNPJ)		

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa presente data, não se acha d licitar ou contratar com a Admi	eclarada inidônea para licita				
		 , em	de	de	·
-	Nome e assinatura do re (Nome Legível/Ca		_		

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL − REGISTRO DE PREÇOS №. PROCESSO №

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins	de direito e sob as pena	as da Lei, que a emp	resa interessa	ada em pa	rticipar do pr	esente
certame que não possui em s	seu quadro societário ser	rvidor ou empregado	público da ativ	va ou emp	regado de en	npresa
pública e que não tem parente	esco com a Administração	o Pública Municipal.				
			, em	de	de	
-	Nome e accinatura de	o representante logal/	procurador	_		

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, ser	' '	sanções e m denominação	•			, I	npresa n ^o
é micro	empresa ou er	npresa de pe	queno po	rte, nos termo	os do enqua	dramento prev	isto na
Lei Complementar nº 123, de 14 de íntegra, estando apta, portanto, a exe do Pregão Presencial nº , realizado p	ercer o direito d	le preferência	como cri	tério de dese	mpate no pr		
				, em _	de	de	·
	NI						
		natura do rep		0			

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 59/2019, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperanca do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA:	, pessoa jurídica d	e Direito Privado, inscr	ita no CNPJ/MF	sob nº	e
Inscrição Estadual nº,	situada na,	_, na cidade de	, Estado	_, neste ato r	representada
pelo(a) senhor(a), devidamente i (a) na cidade de	nscrito(a) no CPF/MF s ·	ob nº. e Cédula de Ide	entidade nº. SSF	P/, residente	e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de radiografia de forma parcelada em pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Prestador do serviço	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O PRESTADOR DO SERVICO

Prestador do serviço	Valor total
----------------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Precos terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.
- 2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores do serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **3.1.3** Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os prestadores dos serviços para os quais serão emitidos as ordens de serviço;
- 3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 59/2019.
- **3.3** Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **59/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por serviço executado será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **59/2019**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, em decorrência que este Município pertence a 8° Regional de Saúde e que

os atendimentos são realizados na sua maioria nesta cidade, no Hospital Regional, ARSS e Hospital São Francisco localizados em Francisco Beltrão, ocasionando economicidade ao Município pelo fato de haver deslocamento para Francisco Beltrão todos os dias.

- **4.2.** A realização dos exames será de forma parcelada, conforme autorização com requisição médica pelo profissional habilitado do Município, quando houver a necessidade da realização de mais que um exame de raio X no mesmo paciente, deverá ser justificada a necessidade através de documento comprovatório que deverá estar acompanhado da requisição médica.
- **4.3.** Os exames deverão ser laudados por médico especialista e deverá ser entregue ao paciente em até três horas após a realização do exame. Estar identificados com o registro da data, hora e dados do paciente na película de Raio X, acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes. O exame e o laudo devem estar devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo médico responsável para serem entregues ao paciente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Ordem de Serviço/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, prestador do serviço, local e prazo para execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

- **5.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Precos:
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Ordem de serviço a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, que deverá estar acompanhada pelas certidões federais, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A execução do objeto só estará caracterizada mediante emissão de ordem de serviço.
- **7.2** O prestador do serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles seja posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Precos
- **8.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Ordem de serviço ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;

- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- i) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Precos.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo prestador do serviço a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **9.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o prestador do serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do objeto.
- b) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação
- **9.5** A alteração da Áta de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do prestador do serviço convocado.
- **9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1-** O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **10.3** O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO

- **11.1** A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a contratação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do	Sudoeste, PR	, de	de 2019

JAIR STANGEMUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ÓRGÃO GERENCIADOR

(PRESTADOR DO SERVIÇO)

CNPJ:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF/RG:	CPF/RG:	
Assinatura:	Assinatura:	